



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 5.416, de 05 de Julho de 2006.

**ATRIBUI FUNÇÕES AOS
OCUPANTES DOS CARGOS
QUE ESPECIFICA.**

**PAULO CESAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando o disposto no Art. 71, inc, IX, XII e XIII (2º parte) da L.O.M., - Lei Orgânica do Município de Lorena;

Considerando a conveniência e interesse público da Administração Municipal;

Considerando o número insuficiente de servidores Motoristas, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lorena;

Considerando a necessidade e obrigatoriedade da Administração Municipal em bem atender aos reclamos da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado aos servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, exercerem as funções de motoristas – categoria “B”, com os veículos da frota municipal.

Art. 2º Os ocupantes do cargo de Secretário Municipal ficam autorizados a dirigirem veículo da frota municipal, por este Decreto, desde que devidamente habilitados.

Art. 3º Fica delegada aos Secretários Municipais a atribuição de autorizarem, expressamente, os servidores da Unidade Administrativa que poderão dirigir os veículos da frota municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

(Dec. nº 5.416/06)

Art. 4º Os servidores deverão trazer consigo a referida autorização, junto com os demais documentos de porte obrigatório, para dirigir os veículos da frota municipal.

Art. 5º Os autorizados deverão, obrigatoriamente, preencher e assinar o Termo de Responsabilidade sobre o veículo designado para o serviço, conforme Anexo I integrante deste Decreto.

Parágrafo Único. O autorizado deverá anotar na Ficha de Controle a quilometragem e horário de saída e de retorno, o destino e data, a cada uso do veículo, conforme Anexo II integrante deste Decreto.

Art. 6º Os Termos de Responsabilidade e as Fichas de Controle serão controlados e arquivados pela Secretaria responsável pelo veículo, que emitirá mensalmente, relatório ao Gabinete do Prefeito Municipal para avaliação.

Art. 7º O relatório, referido no Art. 6º retro, deverá conter caracterização do veículo, quem utilizou, quilometragem percorrida, consumo de combustível pela utilização, destinos de cada uso e estado geral do veículo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lorena, 05 de Julho de 2006.

PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA, NO PAÇO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 5.416/06

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____,
RG.nº_____, Matricula nº_____,
funcionário da Prefeitura Municipal de Lorena, subordinado à Secretaria
de_____, declaro que nesta data retirei o
veículo_____, Placa_____, Patrimônio nº_____,
bem público sob responsabilidade da Secretaria supramencionada para
_____.

1. Estou ciente de que a partir da retirada, toda e qualquer
eventualidade ocorrida com o veículo será de minha inteira responsabilidade.

2. Comprometo-me a devolver o veículo ora mencionado
no dia _____ em perfeitas condições.

Lorena, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 5.416/06

ANEXO II

FICHA DE CONTROLE

SECRETARIA _____

VEÍCULO _____

PLACA _____ **PATRIMÔNIO** _____

MOTORISTA _____

MATRÍCULA _____

SAÍDA (data/hora)	Km	DESTINO	CHEGADA (data/hora)	Km

ASS: _____